



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Altera a redação da Resolução nº 03/2001 que modifica a redação do art.122 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Regimento Interno aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia – MG passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 122. A reunião ordinária tem a duração de 03 (três) horas, iniciando os trabalhos às 19:00 (dezenove horas), com o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições regimentais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do mês de abril de 2013.

Sala das sessões, 13 de março de 2013


Pedro Martins Damiano

Presidente


Maria Dirce

“ Pastora Dirce”

1ª Secretária